



Evento: XXXIV Seminário de Iniciação Científica

AÇÕES AFIRMATIVAS E IGUALDADE MATERIAL NO BRASIL: A MULHER NEGRA EM PERSPECTIVA¹

Milena Thais Petry², Rosane Teresinha Carvalho Porto³

¹ Resumo expandido desenvolvido na UNIJUI, a partir do Programa Pesquisador Gaúcho DA FAPERGS 2024-2027 (Edital 09/2023): “Inserção da mulher negra no mercado de trabalho formal e impacto das políticas de ações afirmativas na redução de desigualdades: uma análise comparativa entre Brasil, Argentina e Uruguai”, também financiado pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - PIBIC/UNIJUI.

² Acadêmica do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Bolsista de Iniciação Científica, com fomento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - PIBIC/UNIJUI. ID Lattes: 6033609381740941. E-mail: milena.petry@sou.unijui.edu.br.

³ Doutora em Direito pela Unisc/RS. Mestre em Direito. Estágio Pós-Doutoral UFRGS. Pós-doutoranda pela UFRJ. Professora pesquisadora na Unijui. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica Direitos Humanos (CNPq). Pesquisadora Recém-Doutora ARD-Fapergs: (Edital Fapergs 10/2020). Pesquisadora Gaúcha-PQG-FAPERGS 2024-2027(Edital 09/2023). Integra junto à FAPERGS a Comissão Assessora para Equidade, Diversidade e Inclusão. ID Lattes: 4041974927424063. E-mail: rosane.cp@unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

A formação da sociedade brasileira foi profundamente marcada pela escravidão, pelo racismo estrutural e pelo patriarcado, fatores que contribuíram para a consolidação de desigualdades, sendo necessária a implementação de políticas públicas capazes de enfrentar desigualdades historicamente construídas, destacando-se as ações afirmativas. Essa perspectiva encontra respaldo na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5), que visa eliminar todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas, promover a igualdade de oportunidades e fortalecer políticas públicas voltadas à igualdade de gênero.

O artigo tem como objetivo analisar o processo histórico de construção das ações afirmativas no Brasil, identificando os fatores que contribuíram para sua consolidação como instrumento de promoção da igualdade material e de enfrentamento das desigualdades raciais, especialmente em relação às mulheres negras.

Para tanto, busca responder ao seguinte problema de pesquisa: quais ações afirmativas foram desenvolvidas como instrumentos de promoção da igualdade material especialmente no que se refere à garantia de direitos das mulheres negras, considerando o processo histórico de formação das desigualdades raciais e a atuação do movimento negro?

METODOLOGIA

A pesquisa adota o método bibliográfico-documental, qualitativo e analítico, partindo da hipótese de que as ações afirmativas resultam das reivindicações históricas e da



necessidade de enfrentamento das desigualdades estruturais produzidas pelo racismo e pelo patriarcado. A pesquisa é qualitativa, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e documental.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Historicamente, a sociedade brasileira foi marcada por estruturas racistas e patriarcais que atribuíram à mulher negra uma posição de subordinação social, econômica e política. Desde o período escravocrata, entre os séculos XVI e XIX, sua força de trabalho foi amplamente explorada e seu corpo constantemente objetificado, consolidando estereótipos que restringiram seu acesso a direitos e oportunidades e perpetuaram sua inserção em atividades domésticas e de cuidado (Bento, 1995).

Segundo Davis (2016, p. 10): "proporcionalmente mais mulheres negras sempre trabalharam fora de casa do que as suas irmãs brancas. O enorme espaço que o trabalho ocupou na vida das mulheres negras segue hoje um modelo estabelecido desde o início da escravatura", evidenciando que a exploração do trabalho feminino negro não constitui um fenômeno recente, mas um legado histórico cujos reflexos ficam presentes nas desigualdades contemporâneas. Esse cenário foi reforçado, ao longo do século XIX, pela difusão de teorias raciais que concebiam a miscigenação como um caminho para o branqueamento da população, contribuindo para a consolidação de hierarquias raciais e para a perpetuação da exclusão da população negra, especialmente das mulheres (Schwarcz, 2005, p. 13).

Apesar desse contexto de exclusão, a população negra desenvolveu, desde o período escravocrata, diversas formas de resistência à opressão. Fugas, revoltas, preservação das tradições culturais e formação de quilombos constituíram importantes estratégias de enfrentamento ao sistema escravista. Com o passar do tempo, essas formas de resistência deram origem a organizações e movimentos sociais que passaram a reivindicar o reconhecimento de direitos, o enfrentamento do racismo e a adoção de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial (Pereira, [s.d.]).

O movimento negro evidenciou a insuficiência da igualdade formal para superar desigualdades produzidas ao longo da história, consolidando-se a necessidade da implementação de políticas públicas capazes de promover a igualdade material, surgindo as ações afirmativas. Essas consistem em medidas concretas destinadas a corrigir desigualdades estruturais decorrentes de processos históricos de discriminação e exclusão social, podendo ser implementadas por meio de programas institucionais ou de políticas desenvolvidas por



organizações públicas e privadas. Seu objetivo consiste em ampliar o acesso de grupos historicamente marginalizados à educação, ao trabalho e a outros espaços de participação e reconhecimento social (Moehlecke, 2002).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) representou um importante marco na promoção da igualdade racial e na construção de políticas voltadas ao enfrentamento das discriminações históricas sofridas pela população negra. Como exemplo, o texto constitucional reconheceu no Art. 5º, inciso XLII, o racismo como crime inafiançável e imprescritível, assegurou a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras (Art. 215, § 1º, CRFB/88), e garantiu direitos às comunidades remanescentes de quilombos (Art. 68 da CRFB/88).

A partir das garantias estabelecidas pela CF/88 e impulsionada pela atuação histórica dos movimentos negros, consolidou-se um dos principais marcos normativos voltados à promoção da igualdade racial: o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288/2010. Fruto de décadas de mobilização e de intensos debates no âmbito legislativo, o Estatuto representou um avanço significativo ao reconhecer que o enfrentamento do racismo exige não apenas a punição de práticas discriminatórias, mas também a adoção de políticas públicas voltadas à redução das desigualdades raciais.

A legislação estabelece diretrizes para a garantia de direitos da população negra em áreas como educação, saúde, cultura, trabalho, acesso à terra, liberdade religiosa e participação social, além de incorporar conceitos fundamentais, como ações afirmativas e igualdade de oportunidades. Embora tenha sofrido alterações durante sua tramitação e não tenha contemplado integralmente as reivindicações dos movimentos sociais, o Estatuto consolidou o reconhecimento das desigualdades étnico-raciais como problema que demanda atuação ativa do Estado, tornando-se um importante instrumento para a promoção da inclusão social e da justiça racial no Brasil. (Hoshino e Nascimento, 2020).

Outrossim, como destaca Mandela (2003), “A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo” e nesse sentido com o objetivo de ampliar o acesso à educação superior e promover a inclusão de grupos historicamente excluídos, foi instituída a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, posteriormente alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que estabelece regras para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio, contemplando estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, pessoas com deficiência e estudantes oriundos de escolas públicas.



No âmbito do serviço público federal, destaca-se ainda a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que atualmente reserva 30% das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos simplificados às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, tendo revogado a Lei nº 12.990/2014. A medida amplia e atualiza o alcance das políticas de ação afirmativa no acesso ao serviço público, reforçando a atuação estatal na promoção da igualdade material.

Em suma, as ações afirmativas são imprescindíveis para a criação de uma sociedade mais igual, contudo, a efetividade dessas políticas depende da destinação de recursos adequados e do compromisso permanente do Estado com a promoção da igualdade racial (León, 2023). Destacam-se a iniciativa de órgãos, como a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003, e, posteriormente, o Ministério da Igualdade Racial, responsáveis por coordenar e incentivar políticas antirracistas em diferentes áreas do governo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste artigo permitiu compreender que as ações afirmativas no Brasil não constituem medidas isoladas ou privilégios destinados a determinados grupos sociais, mas instrumentos jurídicos e políticos construídos em resposta a um longo processo histórico de exclusão, discriminação e desigualdade racial. A permanência de estruturas racistas e patriarcais, responsáveis por limitar o acesso da população negra, especialmente das mulheres negras, evidenciou a insuficiência da igualdade meramente formal e justificou a adoção de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade material.

Verificou-se que a consolidação dessas políticas foi resultado da resistência histórica da população negra e da atuação contínua do movimento negro. Nesse processo, a CF/88 representou um marco fundamental ao estabelecer princípios que fundamentaram a implementação de ações afirmativas, posteriormente fortalecidas por instrumentos normativos como o Estatuto da Igualdade Racial e a Lei de Cotas, que contribuíram para ampliar o acesso da população negra a direitos e oportunidades historicamente negados.

Por fim, conclui-se que a compreensão do processo histórico de construção das ações afirmativas é indispensável para a análise de seus efeitos na sociedade brasileira e para a formulação de estratégias capazes de promover uma inclusão social efetiva. Nesse sentido, o presente estudo contribui para a pesquisa mais ampla sobre a inserção da mulher negra no mercado de trabalho formal, ao oferecer os fundamentos históricos e jurídicos necessários



para compreender a importância dessas políticas na redução das desigualdades e na promoção da justiça social.

Palavras-chave: Mulher negra. Interseccionalidades. Racismo. Ações Afirmativas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à UNIJUÍ e a PIBIC pela oportunidade de ingressar no fazer científico durante a graduação. À Dra. Rosane Teresinha Carvalho Porto, agradeço pela experiência de ser bolsista que fortaleceu meu olhar acadêmico e compromisso social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENTO, Maria Aparecida Silva. A mulher negra no mercado de trabalho. Estudos feministas, 1995. Acesso em 14 mar. 2026.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13. jun. 2026.

DAVIS, Angela. Mulher, raça e classe. 1ª edição: setembro de 2016. Rio de Janeiro: Editora boitempo, 2016.

HOSHINO, Thiago A. P; **NASCIMENTO**, Franciele. Uma década contra cinco séculos: refletindo sobre os 10 anos do Estatuto da Igualdade Racial. Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade. 2020. Disponível em <https://proafe.ufpr.br/uma-decada-contra-cinco-seculos-refletindo-sobre-os-10-anos-do-estatuto-da-igualdade-racial/>. Acessado em: 8 jun. 2026.

LÉON, Lucas Pordeus. Entenda o papel do Estado no combate ao racismo no Brasil. Agência Brasil, Brasília, 2023, 20 de novembro. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-11/entenda-o-papel-do-estado-no-combate-ao-racismo-no-brasil-0>. Acesso em: 11 jun. 2026.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: História e debates no Brasil. Scielo, Brasil. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/NcPqxNQ6DmmQ6c8h4ngfMVx/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 14 jun. 2026.

ODS. Agenda 2030 ONU. Disponível em: <https://gtagenda2030.org.br/ods/>. Acesso em: 14. jul. 2026.

PEREIRA, Lucas. Movimento Negro: a história no Brasil. Toda Matéria, [s.d.]. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/movimento-negro/>. Acesso em: 13 jun. 2026.

PORTO, Rosane Teresinha Carvalho. Meu lugar no mundo: entre percursos e resistências. Editora Unijuí: Ijuí, 2025.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.